



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
Pálácio Mário David Andreazza

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 0751
19 / 09 / 95
HORAD ENTRADA 10:00
ESPECIE NOÇÃO Nº 000

1995

Parte Interessada: DEPUTADO ELIEZ GOMES

Documento Originário: NOÇÃO Nº 0001/95-IL

Protocolado neste Departamento sob o Nº 0751 Em 19 / 09 / 95

ASSUNTO

NOÇÃO DE SOLIDARIEDADE À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA AMAPARENSE PELOS FATOS LAMENTÁVEIS OCORRIDOS NO DIA 9 ÚLTIMO.

ANDAMENTO

Expediente da Sessão do Dia / /

Presidente

Lido no Expediente da Sessão do Dia / /

Secretário

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Presidente

- Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública.

Presidente

- Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária e Meio Ambiente.

Presidente

- Comissão de Transportes, Obras Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia.

Presidente

SITUAÇÃO	RECEBIDO	
Comissão	/ /	
Comissão	/ /	Presidente da Comissão
Comissão	/ /	Presidente da Comissão
Comissão	/ /	Presidente da Comissão

REJEITADO
Em 28, 09, 95.
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

GABINETE DO DEPUTADO WALDEZ GÓES
LÍDER DO PDT

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAPÁ.

PROTÓCOLO Nº 0751
DATA 19/09/95
HORA DE ENTRADA 11:00
ESCRITÓRIO Nº 0001/95

MOÇÃO nº 0001/95-AL

WALDEZ GOES, Deputado Estadual, Líder do Partido Democrata Trabalhista no Amapá, vem, respeitosamente, perante V. Exa., com fundamento no artigo 133 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, após ouvido o soberano plenário, requerer que seja manifestada por esta casa **MOÇÃO LEGISLATIVA DE SOLIDARIEDADE À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA AMAPAENSE** tendo em vista os lamentáveis fatos ocorridos no ultimo dia 09 do corrente mês, dentro da Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, envolvendo a pessoa do professor **RUI GUILHERME DE VASCONCELOS**, que em ato reprovável e de flagrante Abuso de Autoridade, determinou a prisão do aluno **VALDERI CORRÊA VIANA** por tê-lo desacatado como Juiz de Direito; segundo justificativa em anexo.

Termos em que pede deferimento.

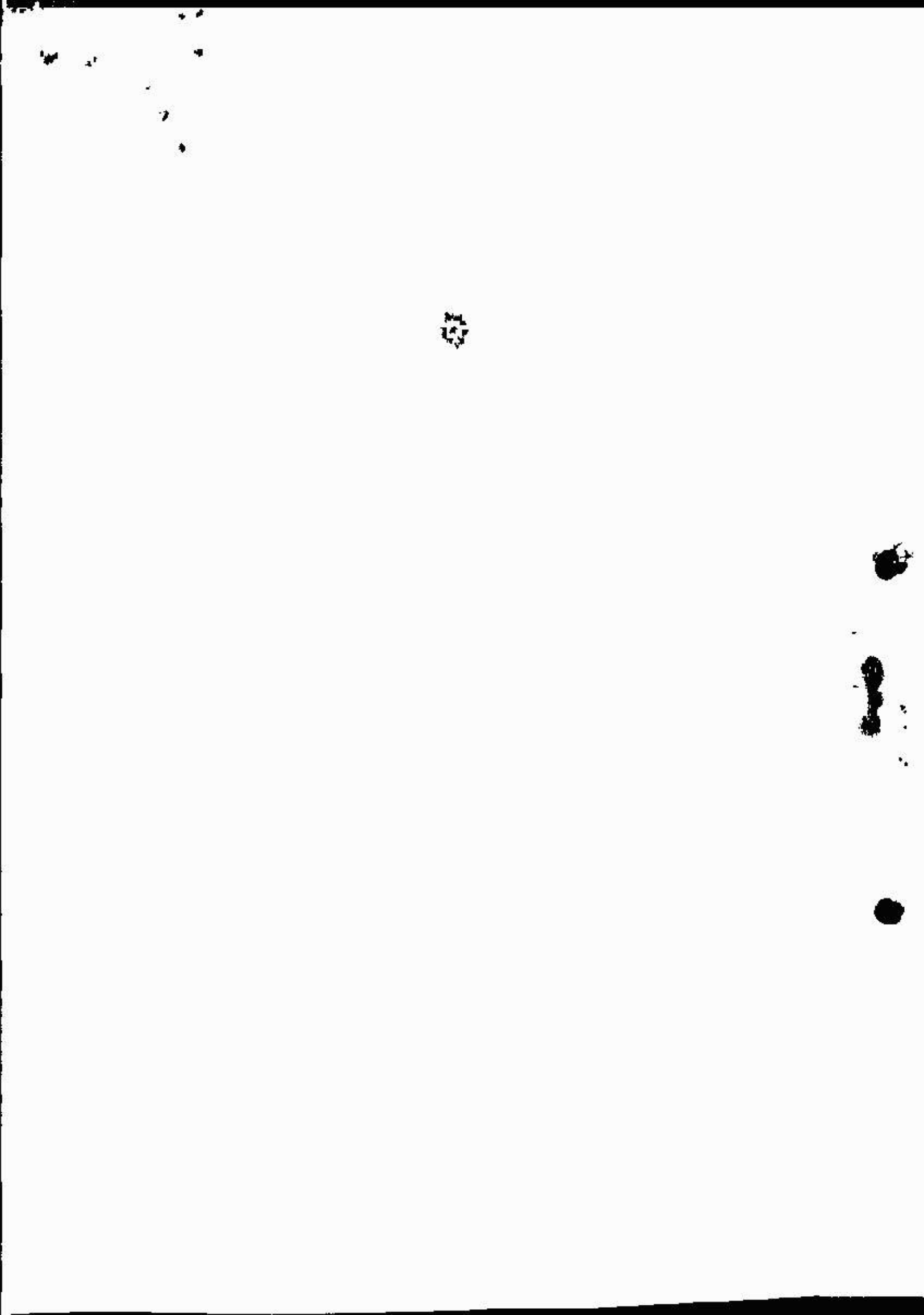
Macapá-AP, 19 de Setembro de 1995.

DEP. WALDEZ GÓES
LÍDER DO PDT

Recebido em
19/09/95
Assinatura

Janete Capilante

Assinatura



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

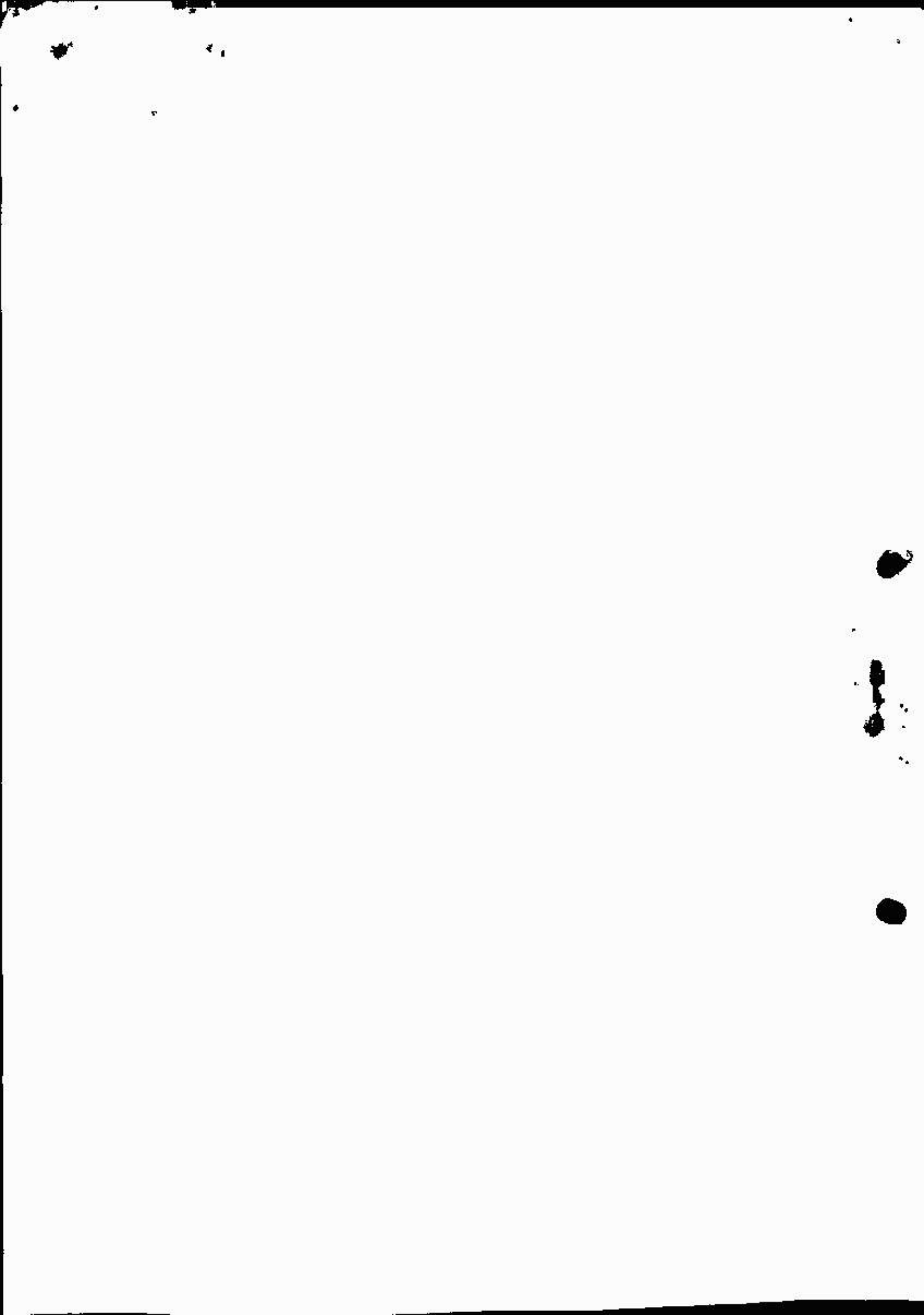
GABINETE DO DEPUTADO WALDEZ GÓES
LÍDER DO PDT

JUSTIFICATIVA AO REQUERIMENTO DE
MOÇÃO LEGISLATIVA DE SOLIDARIEDADE À
COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA AMAPAENSE.

Em tempos em que a sociedade se organiza e consagra de forma legítima o exercício democrático, não raros são os momentos em que deparamos com atitudes retrógradas que destoam de todas nossas conquistas já alcançadas no campo social.

Tendo como cenário a Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, presenciemos a fatos que há muito não víamos semelhante, senão nas velhas e ultrapassadas formas de coação utilizadas pelo antigo regime ditatorial militar que tanto assolou a sociedade brasileira e tanto repúdio mereceu pela maneira de fazer valer a força sobre a razão.

Naquela ocasião, o professor **RUI GUILHERME VASCONCELOS**, titular da Cadeira de Introdução ao Estudo de Direito da UNIFAP, numa infeliz e desproporcional investida contra o aluno **VALDERI CORRÊA VIANA**, estudante do curso de Matemática daquela instituição, determinou que este calasse a voz



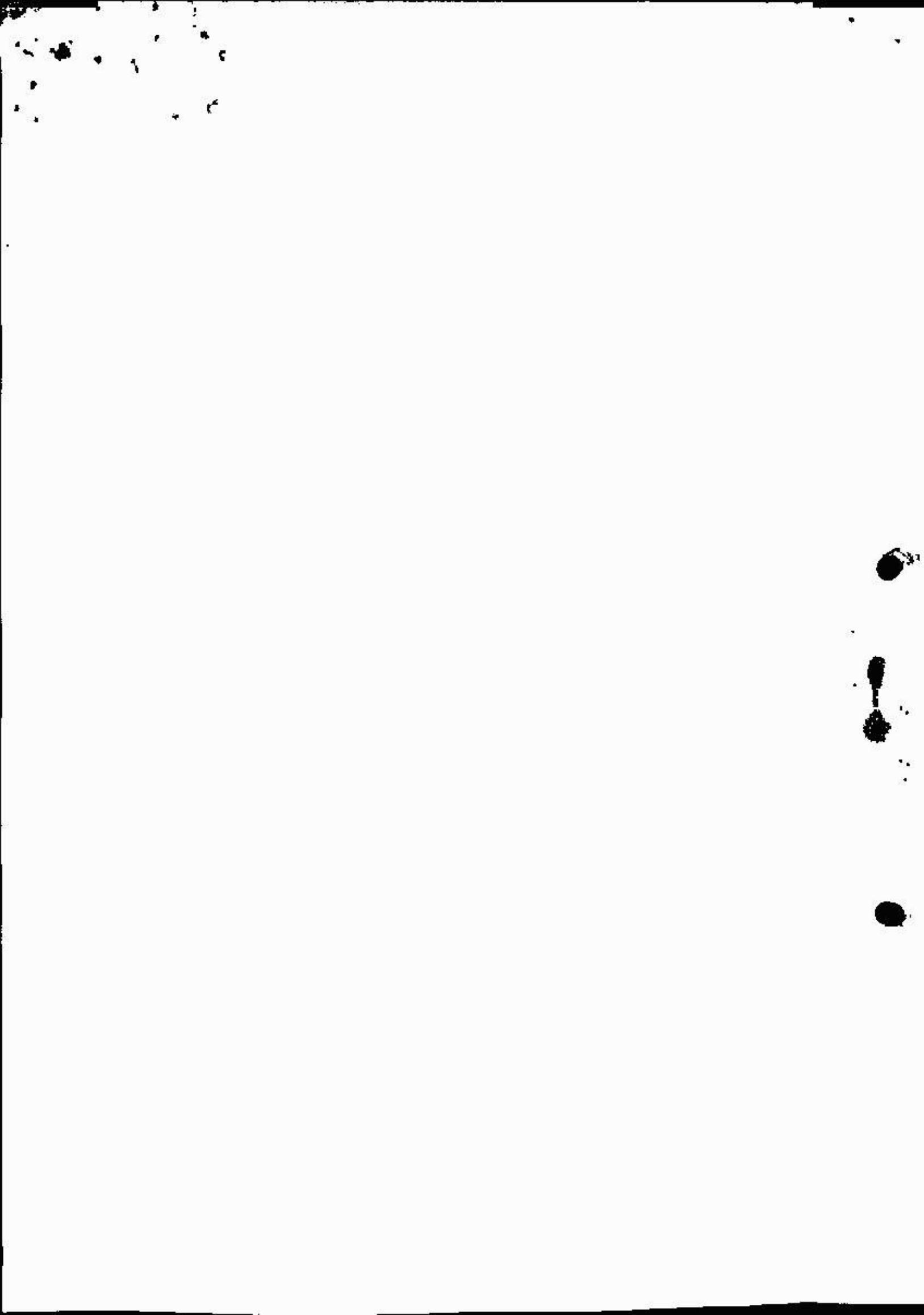
pois perturbava a aula, que era ministrada em outra sala pelo professor em tese, porém, não utilizou-se, o professor, do mínimo de ponderação em seu "pedido-ordem" ao aluno, deixando transparecer a todos e em todos os momentos, sua condição de "Juiz de Direito".

Como recíproca ao protesto por um pouco mais de educação solicitado pelo aluno ao professor, este, "revestindo-se" na qualidade de Juiz de Direito da Auditoria Militar da Comarca de Macapá, providenciou logo sua identificação funcional de Juiz e determinou que o aluno ali permanecesse detido por um funcionário da Polícia Militar que também estudava na mesma universidade, até que o professor providenciasse reforço policial para a prisão em flagrante delito do aluno em razão da criativa acusação de Crime de Desacato à Autoridade.

Como esperado, a Polícia Militar do Estado, ainda que ilegalmente, adentrou os portões da UNIFAP (que é entidade federal) e lá prendeu o aluno em uma latente demonstração de **ABUSO DE AUTORIDADE**.

Lembremos que para que ocorra o "Desacato à Autoridade" seria necessário que o aluno procedesse na forma do texto do artigo artigo 331 do Código Penal Brasileiro que diz: "*desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela*". Por este motivo, claro está o arbítrio do professor que sequer atentou para a Lei, numa cega tentativa de exteriorizar seu poder de "Juiz".

Tivemos uma grande luta histórica neste país pela autonomia universitária e não podemos deixar que resquícios nos moldes da ditadura militar impeçam a democratização da universidade.

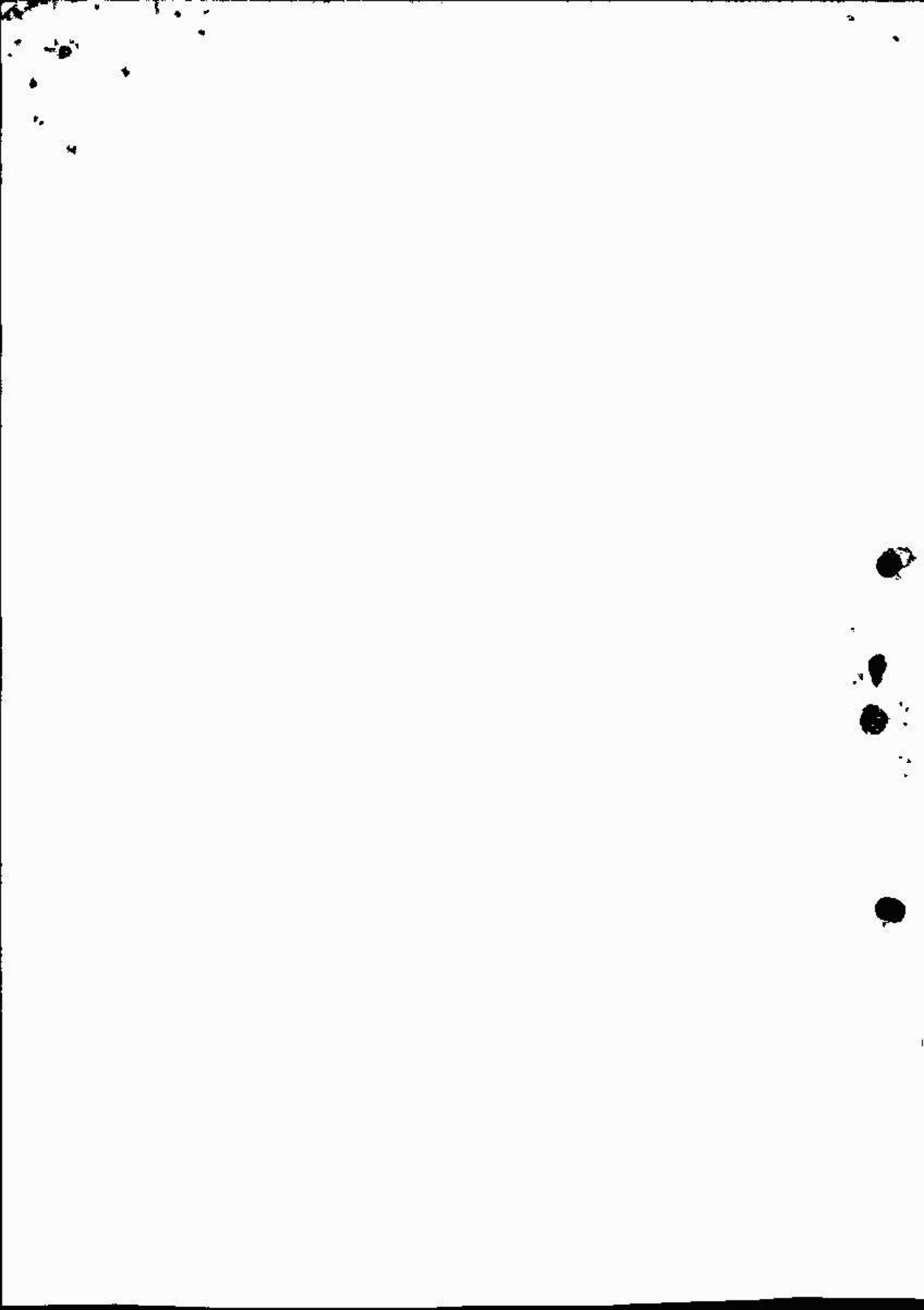


Problemas didáticos e de natureza extra-classe entre professor e aluno devem ser resolvidos no recesso administrativo das universidades e não expor ao ridículo toda uma comunidade universitária que em nada tem haver com as ocupações profissionais de seus professores, pois ali são apenas professores.

A instituição universitária é ambiente de produção de conhecimento científico e, portanto, deve ser garantido esse objetivo fundamental através do confronto de idéias e dos debates acadêmicos e não por meios desastrados como preferiu tomar o professor.

Não é intempestivo lembrar que fato desta mesma natureza já possuem história na UNIFAP, envolvendo a pessoa do professor **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, que em ato de espantosa semelhança, processou e condenou, em primeira instância, os alunos do curso de direito **FLÁVIO SANTA ANA DE ALMEIDA, CRISTIANE DO SOCORRO BARBOSA e REGINALDO ANDRADE**.

Muito mais do que solidários, estamos atento a esses tipos de arbitrariedades, pois como sociedade democrática que somos não podemos deixar que a autoridade utilize a delegação do poder do Estado "para dentro de si", mas que utilize-o como instrumento para a consolidação do Estado de Direito e em defesa das garantias fundamentais asseguradas pela Constituição Federal.



Neste sentido, é mister solidarizar-mos com a comunidade universitária, não só pelo papel de formadora de opiniões que é, mas, por ser o berço de nossos governantes e de grandes personalidades intelectuais que levarão o Amapá ao pleno desenvolvimento e à igualdade.

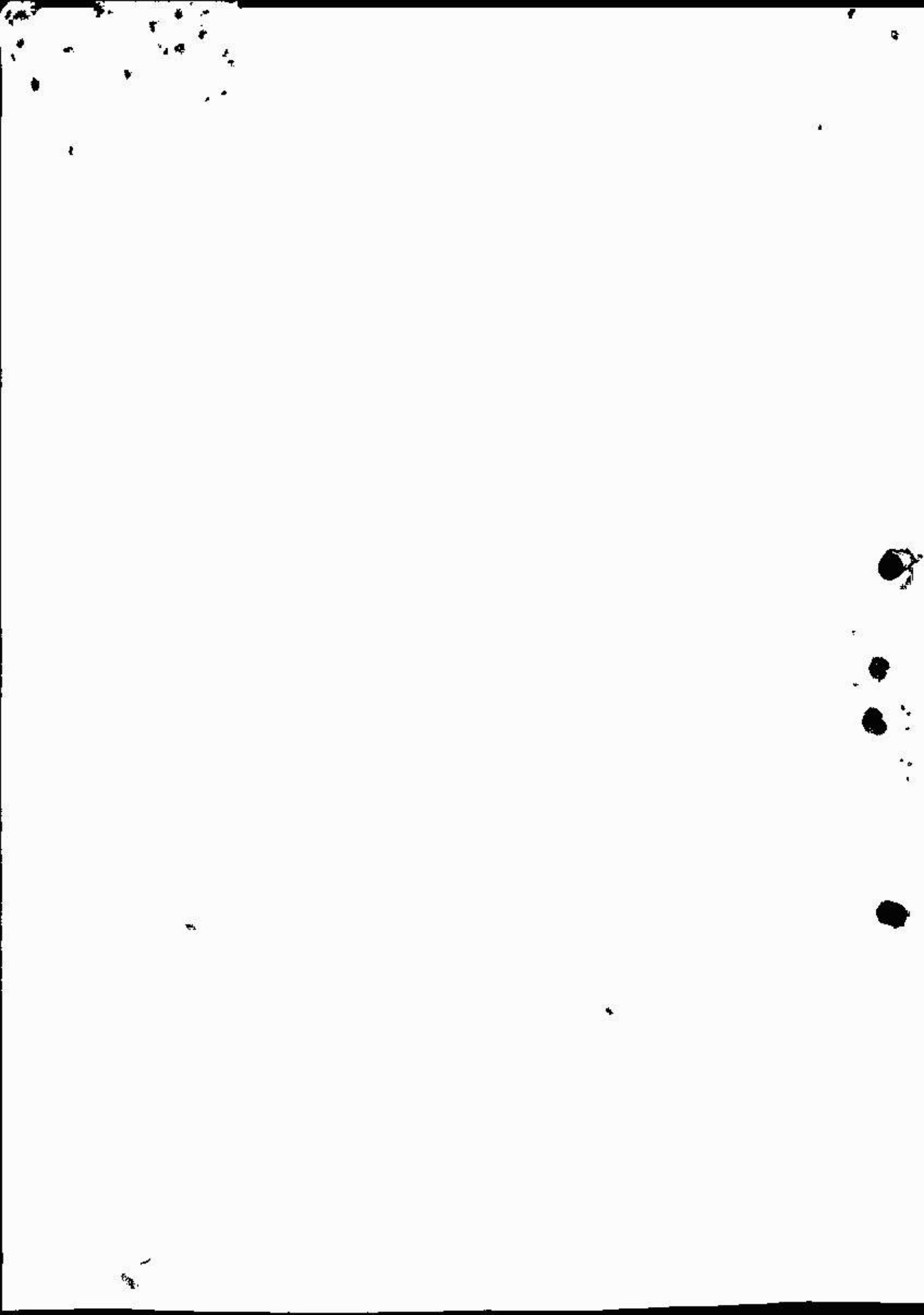
Macapá-AP, 19 de setembro de 1995.

~~WALDEZ GOES~~
DEP. WALDEZ GOES
LIDER DO PDT



Janete Capulento
Município

Recebido em
19/09/95
Município



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

GABINETE DO DEPUTADO WALDEZ GÓES
LÍDER DO PDT

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAPÁ.

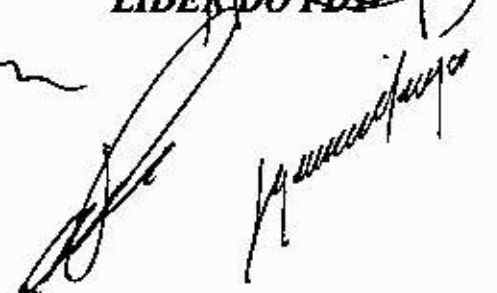
WALDEZ GOES, Deputado Estadual, Líder do Partido Democrata Trabalhista no Amapá, vem, respeitosamente, perante V. Exa., com fundamento no artigo 133 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, após ouvido o soberano plenário, requerer que seja manifestada por esta casa **MOÇÃO LEGISLATIVA DE SOLIDARIEDADE À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA AMAPAENSE** tendo em vista os lamentáveis fatos ocorridos no ultimo dia 09 do corrente mês, dentro da Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, envolvendo a pessoa do professor **RUI GUILHERME DE VASCONCELOS**, que em ato reprovável e de flagrante Abuso de Autoridade, determinou a prisão do aluno **VALDERI CORRÊA VIANA** por tê-lo desacatado como Juiz de Direito; segundo justificativa em anexo.

Termos em que pede deferimento.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 1995.

WALDEZ GÓES
LÍDER DO PDT

Gabinete Capiberibe



1
1
1

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

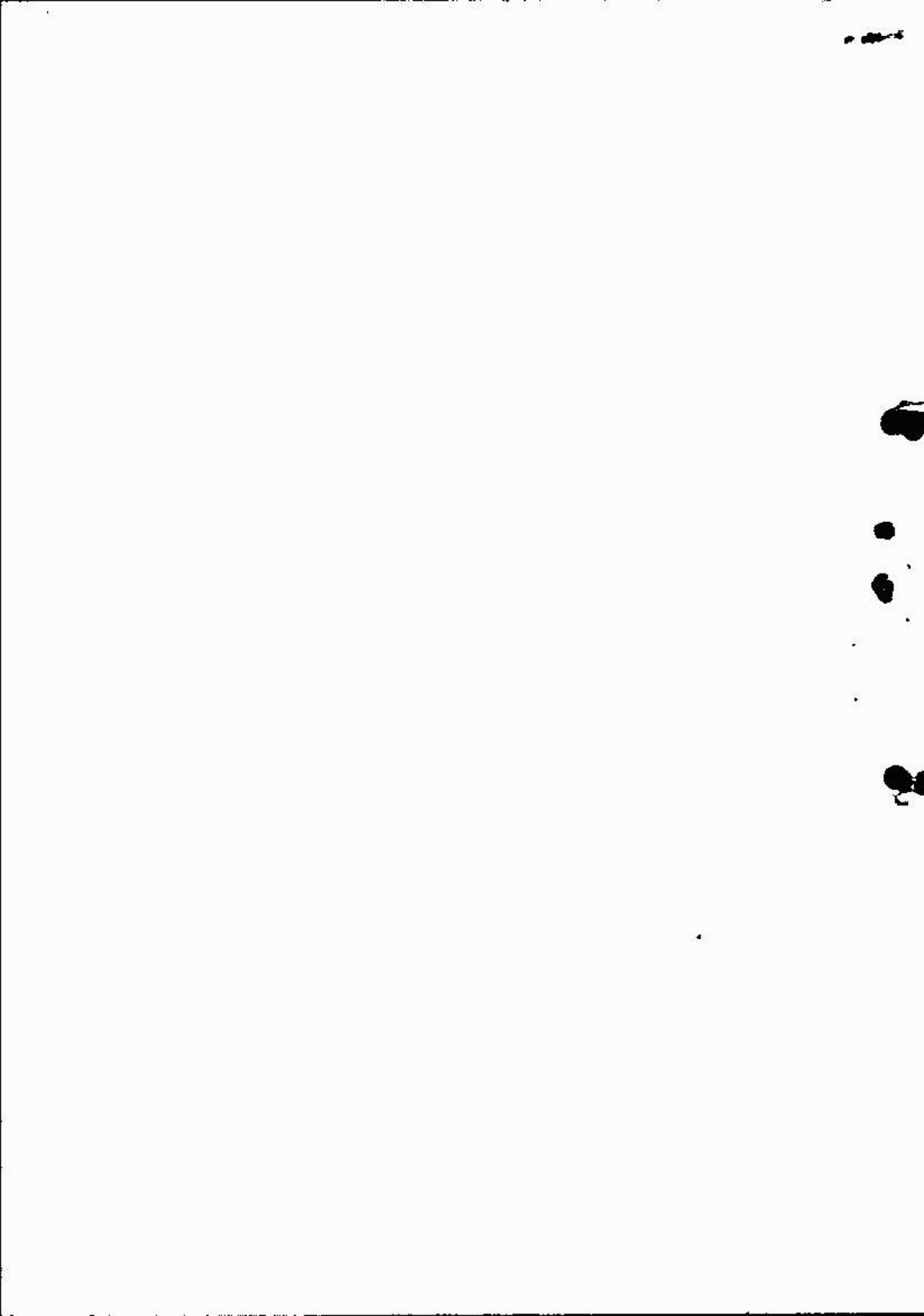
GABINETE DO DEPUTADO WALDEZ GÓES
LÍDER DO PDT

JUSTIFICATIVA AO REQUERIMENTO DE
MOÇÃO LEGISLATIVA DE SOLIDARIEDADE À
COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA AMAPAENSE.

Em tempos em que a sociedade se organiza e consagra de forma legítima o exercício democrático, não raros são os momentos em que deparamos com atitudes retrógradas que destoam de todas nossas conquistas já alcançadas no campo social.

Tendo como cenário a Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, presenciemos a fatos que há muito não víamos semelhante, senão nas velhas e ultrapassadas formas de coação utilizadas pelo antigo regime ditatorial militar que tanto assolou a sociedade brasileira e tanto repúdio mereceu pela maneira de fazer valer a força sobre a razão.

* Naquela ocasião, o professor **RUI GUILHERME VASCONCELOS**, titular da Cadeira de Introdução ao Estudo de Direito da UNIFAP, numa infeliz e desproporcional investida contra o aluno **VALDERI CORRÊA VIANA**, estudante do curso de Matemática daquela instituição, determinou que este calasse a voz



pois perturbava a aula, que era ministrada em outra sala pelo professor em tese, porém, não utilizou-se, o professor, do mínimo de ponderação em seu "pedido-ordem" ao aluno, deixando transparecer a todos e em todos os momentos, sua condição de "Juiz de Direito".

Como recíproca ao protesto por um pouco mais de educação solicitado pelo aluno ao professor, este, "revestindo-se" na qualidade de Juiz de Direito da Auditoria Militar da Comarca de Macapá, providenciou logo sua identificação funcional de Juiz e determinou que o aluno ali permanecesse detido por um funcionário da Polícia Militar que também estudava na mesma universidade, até que o professor providenciasse reforço policial para a prisão em flagrante delito do aluno em razão da criativa acusação de Crime de Desacato à Autoridade.

Como esperado, a Polícia Militar do Estado, ainda que ilegalmente, adentrou os portões da UNIFAP (que é entidade federal) e lá prendeu o aluno em uma latente demonstração de **ABUSO DE AUTORIDADE**.

Lembremos que para que ocorra o "Desacato à Autoridade" seria necessário que o aluno procedesse na forma do texto do artigo artigo 331 do Código Penal Brasileiro que diz: "*desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela*". Por este motivo, claro está o arbítrio do professor que sequer atentou para a Lei, numa cega tentativa de exteriorizar seu poder de "Juiz".

Tivemos uma grande luta histórica neste país pela autonomia universitária e não podemos deixar que resquícios nos moldes da ditadura militar impeçam a democratização da universidade.

Problemas didáticos e de natureza extra-classe entre professor e aluno devem ser resolvidos no recesso administrativo das universidades e não expor ao ridículo toda uma comunidade universitária que em nada tem haver com as ocupações profissionais de seus professores, pois ali são apenas professores.

A instituição universitária é ambiente de produção de conhecimento científico e, portanto, deve ser garantido esse objetivo fundamental através do confronto de idéias e dos debates acadêmicos e não por meios desastrosos como preferiu tomar o professor.

Não é intempestivo lembrar que fato desta mesma natureza já possuem história na UNIFAP, envolvendo a pessoa do professor **CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, que em ato de espantosa semelhança, processou e condenou, em primeira instância, os alunos do curso de direito **FLÁVIO SANTA ANA DE ALMEIDA, CRISTIANE DO SOCORRO BARBOSA e REGINALDO ANDRADE**.

Muito mais do que solidários, estamos atento a esses tipos de arbitrariedades, pois como sociedade democrática que somos não podemos deixar que a autoridade utilize a delegação do poder do Estado "para dentro de si", mas que utilize-o como instrumento para a consolidação do Estado de Direito e em defesa das garantias fundamentais asseguradas pela Constituição Federal.

1945
1946
1947

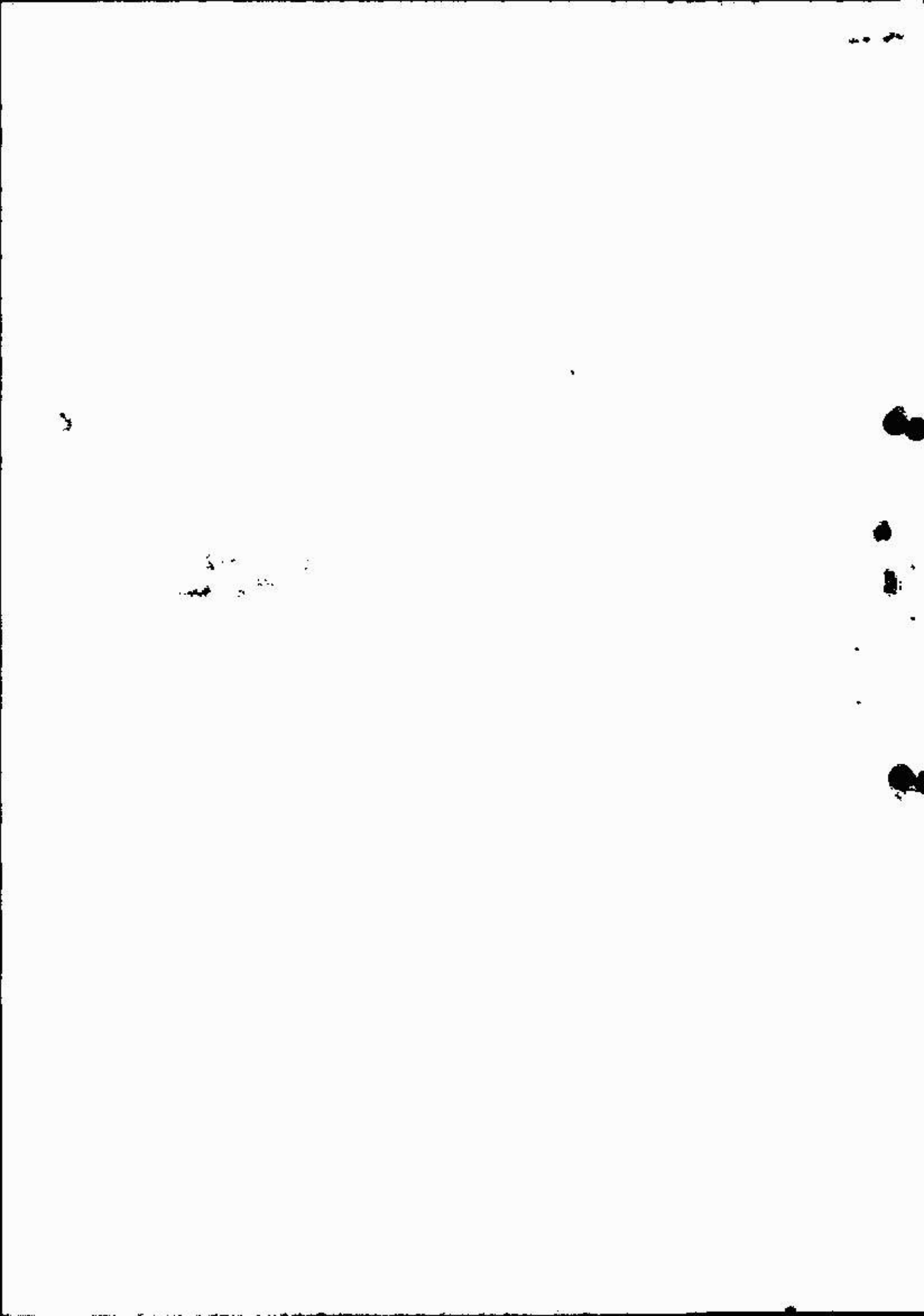
Neste sentido, é mister solidarizar-mos com a comunidade universitária, não só pelo papel de formadora de opiniões que é, mas, por ser o berço de nossos governantes e de grandes personalidades intelectuais que levarão o Amapá ao pleno desenvolvimento e à igualdade.

Macapá-AP, 19 de setembro de 1995.

~~Waldo Gomes~~
DEP. WALDEZ GOES
LIDER DO PDT

Janete Capriles

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Waldo Gomes

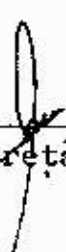


ESTADO DO AMAPÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

VOTAÇÃO DO <i>Moção nº 0001/95-AL</i> , A FAVOR		CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
<i>de autoria do Deputado Waldez Góes.</i>				
AMIRALDO FAVACHO	PTB		X	
ANTONIO TELES	PL	X		
FRAN JÚNIOR	PMDB			X
HILDO FONSECA	PT	X		
JANETE CAPIBERIBE	PSB			X
JOÃO DIAS	PFL			X
JULIO MIRANDA	PFL			
LUCAS BARRETO	PFL			X
MANOEL BRASIL	PMDB	X		
MILTON RODRIGUES	PSDB			X
JOÃO QUEIROGA	PMDB			X
PAULO JOSÉ	PTB		X	
REGILDO SALOMÃO	PFL		X	
ROBERTO GÓES	PSD		X	
ROBERVAL PICANÇO	PL			X
ROSEMIRO ROCHA	PL		X	
WALDEZ GÓES	PDT	X		


Secretário Geral

